



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Município de Paulo Frontin/PR

Data: 13 de março de 2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Objeto da contratação: Contratação de solução tecnológica (software/ferramenta de inteligência de dados) para automação da pesquisa de preços e geração de relatórios de vantajosidade, destinada a subsidiar os processos licitatórios e contratações diretas do Município de Paulo Frontin/PR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de adequação do Município às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à realização de pesquisa de preços que reflita a realidade de mercado, conforme disposto no art. 23 da referida lei.
- 2.2.** A utilização de ferramenta tecnológica especializada permitirá maior eficiência na realização das pesquisas de preços, redução do tempo gasto pelos servidores na coleta manual de informações e maior confiabilidade na formação do valor estimado das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas do Município e às diretrizes de modernização dos processos de gestão pública, contribuindo para maior eficiência e segurança jurídica nos procedimentos de contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

4.1. Com base em levantamento preliminar de mercado, estima-se que o valor anual da contratação seja de aproximadamente:

RS 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

O valor definitivo será apurado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços.

5. QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS	Serviço	01

6. INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

6.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

7. ENCAMINHAMENTO

7.1. Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para análise e autorização de abertura do processo administrativo para contratação da solução tecnológica descrita.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Desenv. Integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Município de Paulo Frontin/PR

Data: 13 de março de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, 'a', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de solução tecnológica (software/ferramenta de inteligência de dados) para automação de pesquisa de preços e relatórios de vantajosidade**, destinada a subsidiar os processos licitatórios e contratações diretas do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 6º, XXIII, 'b', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação do Município aos ditames do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que a pesquisa de preços reflita a realidade de mercado com base em dados do PNCP e Notas Fiscais Eletrônicas.

2.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução automatizada visa reduzir o risco de obtenção de orçamentos não representativos da realidade de mercado e a morosidade da coleta manual, garantindo eficiência administrativa e segurança jurídica frente aos órgãos de controle (TCE/PR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Art. 6º, XXIII, 'c', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

3.1. A solução tecnológica deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Acesso 100% via navegador (Web-based), dispensando instalação local;
- b) **Capacidade de 02 (dois) acessos simultâneos individuais**, permitindo a operação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

paralela por diferentes setores da administração;

- c) Banco de dados atualizado com informações do PNCP, Portais de Transparência e NFe;
- d) Ferramenta de limpeza de dados para exclusão de valores discrepantes (outliers);
- e) Geração automática de Relatório de Vantajosidade e Mapa de Preços em formato editável e PDF;
- f) Suporte técnico e atualizações normativas inclusas.

3.2. Detalhamento do Item:

- **Item 01:** Assinatura Anual de Ferramenta de Pesquisa de Preços (02 usuários simultâneos);

Unidade: Serviço (Anuidade);

Quantidade: 01.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, 'e', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

4.1. Prazo e Local de Entrega:

O acesso à plataforma deverá ser liberado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, mediante envio de credenciais de acesso aos usuários indicados pela Administração.

4.2. Disponibilidade (SLA):

A contratada deverá garantir a disponibilidade mínima da plataforma de **98% (noventa e oito por cento)** durante o horário comercial (08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira). Eventuais manutenções programadas devem ser informadas com 48h de antecedência.

4.3. Condições de Recebimento:

- a) **Recebimento Provisório:** No ato da entrega das credenciais e verificação do primeiro acesso pelos dois usuários previstos.
- b) **Recebimento Definitivo:** Em até 10 dias úteis, após a realização de teste funcional básico pela equipe de compras.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Subcontratação (Art. 122 da Lei 14.133/2021):

Fica expressamente **VEDADA** a subcontratação do objeto, considerando a natureza específica da ferramenta e a inviabilidade de fragmentação do suporte e acesso aos dados licenciados.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

5.1. Da Contratada:

- a) Manter a ferramenta atualizada conforme a legislação federal e orientações do TCE/PR;
- b) Garantir o sigilo dos dados de pesquisa realizados pelos usuários do Município;
- c) Garantir a disponibilidade do sistema (Acordo de Nível de Serviço - SLA) em, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo útil mensal, sob pena de glosa proporcional no pagamento, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.
- d) Fornecer suporte técnico remoto (help desk) em horário comercial, assegurando tempo máximo de resposta de 04 (quatro) horas para chamados classificados como críticos.
- e) Adequar integralmente a plataforma aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo criptografia ponta a ponta e o absoluto sigilo das pesquisas realizadas pelos agentes do Município de Paulo Frontin, sob pena de responsabilização por eventuais incidentes de segurança.
- f) Promover a capacitação e o treinamento, na modalidade online ou presencial, dos servidores municipais de Paulo Frontin expressamente indicados para operar a ferramenta de inteligência de dados e pesquisa de preços.

5.2. Da Contratante:

- a) Utilizar a ferramenta conforme os termos de licença, vedado o compartilhamento de senhas com terceiros estranhos à administração;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços mensalmente, atestando a regularidade do funcionamento e validando os relatórios de disponibilidade de sistema (SLA) emitidos pela Contratada, conforme inteligência do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Realizar o pagamento nos termos pactuados;
- d) Notificar a Contratada, de forma imediata e por escrito, acerca de quaisquer instabilidades, falhas, lentidões ou inexecuções detectadas na automação de pesquisa de preços, estipulando prazo razoável para a regularização do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

6.1. A fiscalização será exercida por servidores designados, que deverão validar mensalmente a disponibilidade do sistema e a qualidade dos relatórios gerados, o fiscal será Lucas Rafael Camara e a Gestora Daiane Aparecida Turkot, conforme portaria 13/2025.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal, condicionada à regularidade fiscal do fornecedor.

8. FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

8.1. Forma de Seleção:

A contratação ocorrerá via **Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, da Lei 14.133/2021)**, fundamentada na inviabilidade de competição atestada por exclusividade de software e metodologia única de tratamento de dados.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Exclusividade:** Documento válido emitido por sindicato, federação ou entidade de classe, comprovando a exclusividade da empresa na comercialização/licenciamento do software.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

(Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

- 9.1. O valor global estimado para a contratação anual é de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme memória de cálculo constante no ETP e cotação de mercado.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. A inobservância do SLA de disponibilidade ou a limitação indevida dos 02 acessos simultâneos contratados ensejará aplicação de multa moratória proporcional, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2026.

Daiane Aparecida Turkot

Secretaria de Adm. Planejamento e Desenvolvimento Integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - INEXIGIBILIDADE

Município de Paulo Frontin/PR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Integrado

Data: 13 de Março de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMATIZAÇÃO

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

Contextualização Jurídico-Administrativa: A instrução de processos licitatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021 impõe ao gestor o dever de realizar uma pesquisa de preços que reflita a "realidade de mercado", conforme o Art. 23. A prática manual de coleta de orçamentos tem se mostrado temerária, dada a recorrência de "preços de cortesia" e a dificuldade em identificar *outliers* (preços discrepantes) que distorcem o valor estimado, podendo levar ao sobrepreço ou à restritividade indevida.

Justificativa Técnica: A necessidade não é meramente de um "buscador", mas de uma ferramenta de **Inteligência de Dados**. O município carece de uma solução que automatize a limpeza de dados brutos do PNCP e de Notas Fiscais Eletrônicas, transformando-os em relatórios de vantajosidade aptos a suportar auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (PCA)

(Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21)

Análise de Planejamento: Considerando a transição integral para o regime da Lei 14.133/21, esta contratação é classificada como **infraestrutura administrativa crítica**. Caso o item apresente omissão no PCA original, justifica-se sua inserção como demanda superveniente e urgente, visto que a ausência desta ferramenta paralisa a instrução fidedigna de todos os demais processos de compra do Município, gerando risco de continuidade aos serviços públicos essenciais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SINGULARIDADE DO OBJETO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)

Para que a solução atenda ao interesse público de Paulo Frontin, os seguintes requisitos de **singularidade** são exigidos:

- **Metodologia de Saneamento de Dados:** Metodologia própria de tratamento e organização de dados provenientes de licitações públicas, garantindo a exclusão de licitações com indícios de irregularidade ou valores fora da curva normal.
- **Base Geográfica e Regional:** Filtros específicos para o mercado do Estado do Paraná, essencial para atender ao princípio da regionalização.
- **Licenciamento:** Assinatura anual com suporte a 02 (dois) usuários logados (Setor de Compras e Agente de Contratação).
- **Singularidade Documentada:** A detentora da solução deve possuir Certidão de Exclusividade, comprovando que a metodologia e o banco de dados tratado são propriedades intelectuais não reproduzíveis por terceiros.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21)

Cálculo Operacional: - Item: Assinatura de Plataforma de Gestão de Preços Públicos.

- **Quantidade:** 01 (uma) unidade anual.
- **Justificativa do Quantitativo:** O dimensionamento para 02 (dois) usuários foi definido para atender ao núcleo estratégico da Secretaria de Administração, permitindo a segregação de funções entre quem elabora a pesquisa e quem a valida, em estrita observância ao princípio da segregação de funções (Art. 7º da Lei 14.133/21).

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21)

Cenário 1 (Inexigibilidade - Escolhido): Contratação de solução com exclusividade técnica.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É a única via que garante a segurança jurídica do Ordenador de Despesa. A inexigibilidade fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor da solução tecnológica.

Cenário 2 (Licitação Comum): Descartado. A licitação por "menor preço" para este objeto atrairia ferramentas de busca simples que não oferecem o tratamento de dados exigido pelo TCE-PR, resultando em contratação de solução inadequada às necessidades da Administração, comprometendo a qualidade das pesquisas de preços. (custo menor na ferramenta, mas risco maior de sobrepreço nas licitações balizadas por ela).

Cenário 3 (Execução Direta): Descartado. Inviabilidade técnica e financeira para o município manter infraestrutura de *Big Data*.

6. ESTIMATIVA DO VALOR E RAZOABILIDADE

(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

Fundamentação do Preço: Na ausência de competição, a razoabilidade do preço será aferida mediante:

- a. Comparação com contratos de órgãos públicos de porte similar no Estado do Paraná.
- b. Análise da tabela de preços oficial da detentora da exclusividade.
- c. Verificação de Notas Fiscais de contratações idênticas realizadas nos últimos 12 meses.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS E IMPACTOS

(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)

Resultados:

- **Economicidade:** Estimativa de redução de 10% a 15% nos valores adjudicados globais do município devido à melhor precisão das estimativas.
- **Eficiência:** Redução de 70% no tempo de instrução da fase interna das licitações.
- **Sustentabilidade:** Eliminação do uso de papel e deslocamentos físicos para coleta



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de orçamentos, alinhando-se às metas de sustentabilidade ambiental.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação refere-se a solução digital, não gerando impactos ambientais relevantes. Ao contrário, contribui para redução do uso de papel e deslocamentos físicos para coleta de orçamentos.

9. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

Considerando o teor do **Atestado de Exclusividade** e a necessidade premente de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, este estudo conclui pela **VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA** da contratação por via da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por ser a única solução que mitiga eficazmente os riscos de danos ao erário por pesquisas de preços deficientes.

Daiane Aparecida Turkot

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

João Vitor Moreira

Chefe Administrativo



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026

Curitiba - 13 de Março de 2026
ANA PAULA GALVÃO DA SILVA
Consultor(a) Comercial

A/C:PREZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Proposta nº 11.296/2.026
Válida até 12 de Maio de 2026

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuírmos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	1131 fontes
Preços de sites de domínio amplo	3000 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	26 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂️ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓
Mapa de Risco/ Edital	✓
ETP	✓
Estudo Técnico Preliminar	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro por Âmbito	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

**Múltiplos
Modelos**

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.


Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR DO PLANO	IMPLANTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
LICENÇA 	2 LICENÇA(S)	2	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 25.500,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

→ Diagnóstico inicial:

Levantamento das necessidades do órgão e análise do cenário atual para definição da melhor estratégia de uso da solução.

→ Onboarding da equipe:

Configuração inicial da ferramenta e orientação aos usuários para início rápido e organizado.

→ Treinamento prático:

Capacitação ilimitada para todos os usuários, com certificado de participação, estruturada em módulos de fácil acesso para se inscrever.

→ Acompanhamento por especialista:

Apoio consultivo durante toda vigência de contrato para garantir aproveitamento pleno da solução.

→ Suporte dedicado via WhatsApp:

Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone.

→ Suporte técnico inicial:

Atendimento técnico para resolução de eventuais ajustes ou dificuldades no início da operação.

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

- Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência (ao vivo e online) de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12,00 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV
- Acordão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39111655-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:37:03 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **918E.B6E7.078D.A060**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 7499/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419069896463bc49becbb0391b3e9dbd

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de janeiro de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
419069896463bc49becbb0391b3e9dbd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão n°: 80438126/2025
Expedição: 29/12/2025, às 11:16:37
Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504341420995429

Informação obtida em 23/02/2026 15:39:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Comercial do Paraná - ACP**, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01. Declara, para os devidos fins de direito e em conformidade com documentos constantes em seu arquivo, que:

1) EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, e registrada como associada da Associação Comercial do Paraná sob o nº 00045733.

2) REPRESENTANTE LEGAL: Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o nº 574.460.249-68.

3) PRODUTO/SERVIÇO: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas: Base de preços públicos com 1.185 fontes; apresenta preços de 1.500 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado. 6 fontes de Preços de tabelas complementares. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 14 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, CATMAT/CATSER, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP, pesquisa por imagem. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações. • Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.

- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.

- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.

- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.

- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de

Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.

- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Assinatura eletrônica, criação de assinatura digital, permitindo o uso em situações que requerem assinatura de um documento específico ou criação de um documento para assinatura.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.

4) VALIDADE: O presente atestado é emitido com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com validade em todo território nacional até **15 de agosto de 2026**. Para os devidos fins de direito, esclarecemos que:

- a) A emissão deste atestado baseia-se exclusivamente nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;
- b) Para sua emissão, a empresa solicitante apresentou os documentos listados a seguir, que se encontram devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná – ACP.

I. Atos constitutivos da empresa;

II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;

III. Certificado de Registro de Programa de Computador - Processo Nº: BR512020000345-1 - BANCO DE PREÇOS

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA
Supervisora de Processos - SEPROC/SCPC
ACP - Associação Comercial do Paraná



GEC

Gerenciamento
de Contratos

S
SOPHUS
TECNOLOGIA

Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #27ead7ac6372d96e3705eb4b47c03a01

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.



27ead7ac6372d96e3705eb4b47c03a01

Painel de Assinaturas

Assinaturas com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25;
E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209;
Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado
digital do tipo: A3.

Assinou em: 19/08/2025 às 09:48:32
Horário em Brasília

Localização compartilhada pelo dispositivo do signatário: Latitude -
25,429658 e longitude -49,267898; Link da localização:
<https://www.google.com/maps?q=-25,429658%2C-49,267898> ;





Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #27ead7ac6372d96e3705eb4b47c03a01

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.

Responsável	Descrição	IP
OPERADOR EXTERNO 13/08/2025 13:56:36	Inclusão de Contrato/Documento Descrição: Atestado de Exclusividade	179.177.58.15
OPERADOR EXTERNO 13/08/2025 13:56:38	Documento Enviado para Revisão.	179.177.58.15
SOPHUS BUSINESS 13/08/2025 13:56:39	Envio de E-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	179.177.58.15
SOPHUS BUSINESS 13/08/2025 13:56:39	Envio de E-mail para LUCIANA GONCALVES DE QUADROS e-mail luciana.quadros@acp.org.br.	179.177.58.15
LUCIANA GONCALVES DE 14/08/2025 16:46:45	Geração de boleto. Número do boleto 2281418, valor R\$ 600,00 e vencimento 22/08/2025.	189.112.224.209
MAGALLI MARIA DE CASTRO 15/08/2025 14:24:49	Documento Revisado.	189.112.224.209
MAGALLI MARIA DE CASTRO 15/08/2025 14:24:51	Envio do boleto para observador (não assinante), nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, e-mail cadastro@gelicprime.com.br.	189.112.224.209
MAGALLI MARIA DE CASTRO 15/08/2025 16:35:37	Visualização de boleto. Número do boleto 2281418, valor R\$ 600,00 e vencimento 22/08/2025.	189.112.224.209
SOPHUS BUSINESS 19/08/2025 08:20:03	Envio de notificação por e-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	
MAGALLI MARIA DE CASTRO 19/08/2025 09:48:32	MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25; E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209; Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3. Localização compartilhada pelo dispositivo do signatário: Latitude - 25,429658 e longitude -49,267898; Link da localização: https://www.google.com/maps?q=-25.429658%2C-49.267898 ;	189.112.224.209



Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #27ead7ac6372d96e3705eb4b47c03a01

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.

Responsável	Descrição	IP
	<p>MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25; E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209; Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3.</p> <p>Localização compartilhada pelo dispositivo do signatário: Latitude - 25,429658 e longitude -49,267898; Link da localização: https://www.google.com/maps?q=-25.429658%2C-49.267898 ;</p>	
SOPHUS BUSINESS 19/08/2025 09:48:32	Documento assinado por todos os participantes.	189.112.224.209

Chave de Acesso da NFS-e
41255062207797967000195000000000051626010064216586



Número da NFS-e 516	Competência da NFS-e 30/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 30/01/2026 15:12:08
Número da DPS 520	Série da DPS 29607	Data e Hora da emissão da DPS 30/01/2026 15:12:08

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 07.797.967/0001-95	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 3010-3253
Nome / Nome Empresarial NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		E-mail FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	
Endereço IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO		Município São José dos Pinhais - PR	CEP 83005-010
Simplex Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 66.229.634/0001-29	Inscrição Municipal -	Telefone (33) 3326-1000
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE		E-mail prefeiturasb12020compra@gmail.com	
Endereço R SAO VICENTE DE PAULA, 137, CENTRO		Município Santa Bárbara do Leste - MG	CEP 35328-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São José dos Pinhais - PR	País da Prestação -
--	-------------------------------------	---	------------------------

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. [PERÍODO DE 12 MESES.] [AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 000222/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2026] [DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG.1622-5 CONTA 464-2] [CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, É RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São José dos Pinhais - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 25.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 25.500,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 510,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 1.224,00	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido R\$ 165,75	COFINS Devido R\$ 765,00	Retenção do PIS/COFINS/CSLL Não Retido	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL R\$ 2154,75

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 25.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 1.224,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 24.276,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 0,00 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 0,00 %
--------------------	---------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000

Chave de Acesso da NFS-e
4125506220779796700019500000000042626013633955200



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 426	Competência da NFS-e 28/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 28/01/2026 16:27:06
Número da DPS 422	Série da DPS 29607	Data e Hora da emissão da DPS 28/01/2026 16:27:05

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 07.797.967/0001-95	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 3010-3253
Nome / Nome Empresarial NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		E-mail FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	
Endereço IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO		Município São José dos Pinhais - PR	CEP 83005-010
Simplex Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 44.556.033/0001-98	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE REGINOPOLIS		E-mail licitacao2@reginopolis.sp.gov.br	
Endereço RUA ABRAHAO RAMOS, 327, CENTRO		Município Reginópolis - SP	CEP 17190-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São José dos Pinhais - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PERÍODO DE 12 MESES. EMPENHO: 001/00099 CONTRATO 003-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006-2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 464-2 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São José dos Pinhais - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 25.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 25.500,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 510,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 1.224,00	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido R\$ 165,75	COFINS Devido R\$ 765,00	Retenção do PIS/COFINS/CSLL Não Retido	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL R\$ 2154,75

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 25.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 1.224,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 24.276,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 0,00 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 0,00 %
--------------------	---------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000

Chave de Acesso da NFS-e

4125506220779796700019500000000026726012044752553

Número da NFS-e
267

Competência da NFS-e
21/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
21/01/2026 15:39:06

Número da DPS
267

Série da DPS
29607

Data e Hora da emissão da DPS
21/01/2026 15:39:06



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
07.797.967/0001-95

Inscrição Municipal
-

Telefone
(41) 3010-3253

Nome / Nome Empresarial

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

E-mail

FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Endereço

IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO

Município

São José dos Pinhais - PR

CEP

83005-010

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE AFUA

CNPJ / CPF / NIF
05.119.854/0001-05

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

E-mail

pmalicitacao.senge@gmail.com

Endereço

AV BARAO DO RIO BRANCO, S/N, *****

Município

Afuá - PA

CEP

68890-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
São José dos Pinhais - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. | PERÍODO DE 12 MESES. | EMPENHO: 21002 PROCESSO: 21/2026 PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO : 028/2025 | DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.1622-5 CONTA 464-2 | CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA. |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
São José dos Pinhais - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 25.500,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 25.500,00

Alíquota Aplicada
2,00%

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
R\$ 510,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 1.224,00

CP Retido
-

PIS/COFINS/CSLL Retidos
-

PIS Devido
R\$ 165,75

COFINS Devido
R\$ 765,00

Retenção do PIS/COFINS/CSLL
Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
R\$ 2154,75

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 25.500,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL
R\$ 1.224,00

PIS/COFINS Devidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 24.276,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
0,00 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 33/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação


Data do Processo: 25/03/2026

Objeto do Processo: Contratação de solução tecnológica (software/ ferramenta de inteligência de dados) para automação de pesquisa de preço e geração de relatórios de vantajosidade, destinada a subsidiar os processos licitatórios e contratações diretas do Município de Paulo Frontin/PR.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
02.002	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00	00000/00000.	R\$ 25.500,00
Total:				R\$ 25.500,00
Total Geral:				R\$ 25.500,00

Paulo Frontin, 26 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRO PRINCIVAL**
 Data: 26/03/2026 16:19:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO PRINCIVAL (084.390.199-39)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 23437/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

**COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117**

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 31d118c9bf7815caea388cb27c4b10cb

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de março de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
31d118c9bf7815caea388cb27c4b10cb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:08 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **28F6.0842.43C8.B428**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032701401420995430

Informação obtida em 07/04/2026 10:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 058/2026

FLY PROTOCOLO: 0697.002.041.0000001/2026

INTERESSADO(A/S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 033/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSUNTO: Viabilidade de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, para contratação de solução tecnológica (software/ ferramenta de inteligência de dados) para automação de pesquisa de preço e geração de relatórios de vantajosidade.

I – DO RELATÓRIO:

01. Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta, via dispensa de licitação, para contratação de solução tecnológica (software/ ferramenta de inteligência de dados) para automação de pesquisa de preço e geração de relatórios de vantajosidade – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 e Processo Administrativo Licitatório nº 033/2026, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º e 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021) –, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

02. O presente procedimento está autuado, contendo os seguintes documentos, à luz do artigo 72¹ da Lei Federal nº 14.133/2021:

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica.mf@paulofrontin.pr.gov.br



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- (i) Solicitação de Compra, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante;
- (ii) Termo de Referência (TR);
- (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iv) Justificativa de Preços; e,
- (v) Parecer Contábil.

03. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

05. Esta Procuradoria Jurídica possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

06. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridico.mf@paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCURADORIA
JURÍDICA

imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

07. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Procuradoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

08. Finalmente, é dever deste órgão de Procuradoria Jurídica do Município salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO:

09. A matéria é trazida à **apreciação jurídica com amparo no artigo 53² da Lei Federal**

² Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica.mf@paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCURADORIA
JURÍDICA

nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos artigos 228³ e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024 (Regulamento da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito deste Município de Paulo Frontin/PR).

10. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

11. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021⁴, **abstraindo-se aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si**. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

12. Resta esclarecer, portanto, que a dispensa ou não de Parecer Jurídico, nos termos do Decreto Municipal nº 163/2022, pela adoção de Parecer Referencial decorre de avaliação do Procurador do Município, pois é afeta exclusivamente a atuação jurídica (prerrogativa de

do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

³ Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

⁴ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica.mf@paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

advogado regularmente inscrito na OAB).

III.B – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

13. *In casu*, consoante as alegações apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante, a presente contratação faz-se necessária em razão do seguinte:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - INEXIGIBILIDADE

Município de Paulo Frontin/PR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Integrado

Data: 13 de Março de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMATIZAÇÃO

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

Contextualização Jurídico-Administrativa: A instrução de processos licitatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021 impõe ao gestor o dever de realizar uma pesquisa de preços que reflita a "realidade de mercado", conforme o Art. 23. A prática manual de coleta de orçamentos tem se mostrado temerária, dada a recorrência de "preços de cortesia" e a dificuldade em identificar *outliers* (preços discrepantes) que distorcem o valor estimado, podendo levar ao sobrepreço ou à restringibilidade indevida.

Justificativa Técnica: A necessidade não é meramente de um "buscador", mas de uma ferramenta de **Inteligência de Dados**. O município carece de uma solução que automatize a limpeza de dados brutos do PNCP e de Notas Fiscais Eletrônicas, transformando-os em relatórios de vantajosidade aptos a suportar auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridico@paulofrontin.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por [Maria Carolina Paske De Pinho](http://oab.portaldeassinaturas.com.br).
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8552-E5DD-011A-DB99.

Página 5 de 13

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Carolina Paske De Pinho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8552-E5DD-011A-DB99.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.C – DO REGRAMENTO LEGAL PARA AS CONTRATAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

14. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de procedimentos licitatórios, conforme imposição prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, como se vê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifou-se*)

15. Porém, como se pode observar pela ressalva existente no início da própria redação do texto do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição da República (“*ressalvados os casos especificados na legislação*”), a regra de compras por meio de licitação pública admite exceções. As hipóteses de afastamento do procedimento licitatório para aquisições e prestação de serviços estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são elas: Dispensa (art. 75) e Inexigibilidade (art. 74).

16. De acordo com os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, as hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: “*a) em razão do pequeno valor; b) em razão de situações excepcionais; c) em razão do objeto; d) em razão da pessoa.*”⁵ (grifos no original).

17. Já os casos de Inexigibilidade ocorrem quando houver o preenchimento de uma das

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo – 30ª ed. Editora Forense, 2017. Pág. 512

terça-feira, 7 de abril de 2026



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021⁶. Neste caso, a administração não tem outra possibilidade senão a aquisição com o afastamento do procedimento licitatório, não sendo este mais uma discricionariedade do Poder Público.

18. Conforme a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “*nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.***”⁷ (grifos no original).

19. Para se definir a modalidade de licitação adequada, procede-se o estudo do assunto a partir de dois critérios: o quantitativo e o qualitativo. O primeiro leva em conta o preço estimado do futuro contrato e o segundo, a natureza do objeto a ser contratado.

20. *A priori, in casu*, esta Administração deveria adotar o Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante as disposições do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021⁸, vez que o objeto da presente solicitação se enquadra no conceito de *produtos e serviços comuns*.

21. Porém, pelas razões e documentos expostos nos presentes autos, conclui-se que tem lugar a aplicação do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se vê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (grifou-se)

⁶ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

⁷ Ob cit. Pág. 509/510

⁸ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

terça-feira, 7 de abril de 2026



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. Ante o exposto e em análise ao “**ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE**” firmado pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP** (CNPJ nº 76.583.004/0001-01), infere-se que é inexigível a licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

III.D – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

23. A Lei Federal nº 14.133/2021 destaca a necessidade do processo de compra direta ser instruído com documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (quando for o caso).

24. Outros elementos de instrução que deverão constar em referido processo serão o parecer jurídico e os pareceres técnicos, os quais realizarão controle de legalidade e análise dos requisitos exigidos.

25. Ademais, o Parágrafo Único do artigo 72 da referida Lei Federal, prevê também que o ato administrativo que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, *in verbis*:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - **documento de formalização de demanda e**, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos**

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridico.mf@paulofrontin.pr.gov.br



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - **provação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (*grifou-se*)

26. Vê-se, assim, que o Município demonstrou que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** (CNPJ nº 07.797.967/0001-95) preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62⁹ e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 – exceto quanto à apresentação de Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual, desde já, **recomenda-se** a juntada. Além disso, vislumbra-se, da análise dos presentes autos, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a legislação estabelece para a legalidade das contratações diretas.

III.E - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

27. Em relação à justificativa de preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre as propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço.*”¹⁰

⁹ Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

¹⁰ JUSTEN FILHO, 2005, p. 231.

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica@paulofrontin.pr.gov.br



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28. Dos autos, extrai-se que, devido à natureza do objeto da presente contratação, não foi possível estimar seu valor de mercado a partir da pesquisa de preços tradicional sobre a qual dispõe o § 1^o do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. Em consequente, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** (CNPJ nº 07.797.967/0001-95) apresentou comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com àqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, à luz das disposições do § 4^o do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

30. A partir disto, constatou-se que o valor obtido, equivalente a **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)** para o total da contratação, é compatível com o atual preço de mercado para o objeto que se pretende contratar.

¹¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1^o No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

¹² Art. 23. (...) § 4^o Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1^o, 2^o e 3^o deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica.mf@paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.F – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31. Consta no processado a indicação da respectiva fonte de recursos para o exercício financeiro de 2026. Caso, por motivação superveniente, não haja saldo suficiente na dotação orçamentária apresentada, deve a Secretaria solicitante suplementar a dotação indicada ou, ainda, eleger outra dotação até o momento da realização do empenho, sem a necessidade de nova manifestação desta Procuradoria Jurídica.

III.G – DA MINUTA DE CONTRATO:

32. A minuta de contrato não se encontra juntada aos autos, motivo pelo qual sua apreciação não será possível.

33. À luz do princípio da Celeridade, o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I – o objeto e seus elementos característicos;
 - II – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV – o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica@paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – a matriz de risco, quando for o caso;

X – o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – os casos de extinção.

34. Portanto, **recomenda-se** a inclusão de minuta do contrato, a deverá conter as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

III.H – DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

35. Por fim, consoante o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o extrato da contratação deverá ser publicado e mantido

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica@paulofrontin.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Carolina Paske De Pinho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8552-E5DD-011A-DB99.

Página 12 de 13

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Carolina Paske De Pinho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8552-E5DD-011A-DB99.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

no sítio eletrônico oficial da Municipalidade.

IV – DA CONCLUSÃO:

36. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluí-se que, após a observância das recomendações supra, o presente procedimento se encontrará regular, sendo que esta Procuradoria Jurídica do Município **OPINARÁ** favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual estará em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para divulgação em sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

É o Parecer Jurídico.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 7 de abril de 2026.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Procuradora do Município
OAB/PR nº 110.011

terça-feira, 7 de abril de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

juridica@paulofrontin.pr.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8552-E5DD-011A-DB99> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8552-E5DD-011A-DB99



Hash do Documento

411C78DAB530B50B6C3396DDC1BA233FD9E7264A0D0282224858226B45C35747

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2026 é(são) :

- Nome no certificado:** Maria Carolina Paske De Pinho em 07/04/2026 12:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.4

AC: AC OAB G3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por processo de inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, de prestação de contratação de solução tecnológica (software/ferramenta de inteligência de dados) para automação da pesquisa de preços e geração de relatórios de vantajosidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS.	Serviço	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 25.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como solução tecnológica com metodologia própria e exclusiva, a estimativa de valor foi realizada com base em levantamento de mercado e memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado para a contratação anual é de **R\$ 25.500,00**, considerado compatível com os preços praticados no mercado para soluções com características semelhantes.

FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a **inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial nos casos de fornecedor exclusivo.

3.2. A inviabilidade de competição decorre da existência de solução com **metodologia exclusiva de tratamento de dados**, devidamente comprovada mediante atestado de exclusividade emitido por entidade competente.

3.3. O processo observa, ainda, os dispositivos dos arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida instrução processual, motivação do ato administrativo e demonstração da vantajosidade da contratação.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação do Município às exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a pesquisa de preços deve refletir a realidade de mercado, com base em fontes confiáveis como PNCP e Notas Fiscais Eletrônicas.

4.2. O modelo atual, baseado em coleta manual de orçamentos, apresenta riscos de inconsistência, morosidade e fragilidade frente aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

4.3. A solução tecnológica permitirá a automação da pesquisa de preços, com tratamento de dados, eliminação de valores discrepantes (outliers) e geração de relatórios de vantajosidade, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e confiabilidade dos processos licitatórios.

4.4. A contratação mostra-se, portanto, **tecnicamente necessária, juridicamente adequada e operacionalmente indispensável**, não havendo solução alternativa mais eficiente no âmbito da Administração.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada consiste na contratação de ferramenta tecnológica especializada, acessível via web, com integração a bases oficiais de preços públicos.

5.2. A ferramenta permitirá:

- Automatização da pesquisa de preços;
- Redução de erros humanos;
- Agilidade nos processos licitatórios;
- Padronização dos relatórios;
- Atendimento às exigências legais e normativas.

6. RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. A escolha do fornecedor decorre da comprovação de **exclusividade na disponibilização da solução**, inviabilizando a competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A empresa a ser contratada apresentou documentação que comprova:

- Exclusividade do software;
- Capacidade técnica;
- Regularidade jurídica e fiscal;
- Atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

6.3. A solução ofertada atende integralmente às necessidades do Município, especialmente quanto à integração com bases oficiais, geração de relatórios automatizados e conformidade com a legislação vigente.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

7.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, correspondente à assinatura anual da ferramenta.

7.2. O valor foi considerado **razoável e compatível com o mercado**, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. A contratação apresenta vantajosidade para a Administração, considerando os ganhos em eficiência, redução de riscos e conformidade legal.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Foram exigidos:

- Regularidade jurídica e fiscal;
- Certidão negativa de falência;
- Atestado de exclusividade;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.002	ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO PLANEJAMENTO	E 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00	R\$ 25.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 549/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 14 de abril de 2026.

EDER RENATO STELMACH
Agente De Contratação

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:3CE95F66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/04/2026. Edição 3510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 23/2026

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edifício Lowen, Sala 117 Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** CPF Nº **574.460.249-68**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 33/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, fundamentada no Art. 74, inciso I, da referida Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de solução tecnológica (software/ferramenta de inteligência de dados) para automação da pesquisa de preços e geração de relatórios de vantagem**, visando subsidiar os processos licitatórios e contratações diretas do Município, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites e condições estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, correspondente à assinatura anual da ferramenta.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice oficial e nos termos da legislação vigente, caso ocorra a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será executado de acordo com as especificações do Termo de Referência. A fiscalização será exercida pelos servidores designados pela Portaria nº 13/2025: **Lucas Rafael Camara (Fiscal)** e **Daiane Aparecida Turkot (Gestora)**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, cabe à CONTRATADA:

- I – Liberar o acesso à plataforma no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ou ordem de serviço;
- II – Garantir a disponibilidade mínima (SLA) de 98% e suporte técnico remoto com resposta em até 04 horas para chamados críticos;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Promover capacitação e treinamento online ou presencial para os servidores indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A ferramenta deve garantir criptografia ponta a ponta e o absoluto sigilo das pesquisas realizadas pelos agentes do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente VEDADA a subcontratação do objeto, considerando a natureza específica da ferramenta e a inviabilidade de fragmentação do suporte e acesso aos dados licenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multas por inobservância do SLA de disponibilidade ou limitação de acessos simultâneos (02 usuários).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Organograma: 02.002 (Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado)
Dotação: 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Paulo Frontin/PR, 15 de abril de 2026.

IRENEU INACIO

ZACHARIAS:353196079

20

Assinado de forma digital por

IRENEU INACIO

ZACHARIAS:35319607920

Dados: 2026.04.15 11:39:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2026.04.15 11:27:21
-03'00'

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: